

LEI N° 1.645, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1987.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar da importância de CZ\$ 1.486.500,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos cruzados), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

		Gabinete do Prefeito	
3.1.2.0	06	Material de Consumo	12.000,00
		Sec. M. Educ. Cult. e Turismo - 1º Grau	
3.1.2.0	37	Material de Consumo	10.000,00
3.1.3.0	38	Serviços de Terceiros e Encargos	25.000,00
		Sec. M. Educ. Cult. e Turismo - Outros	
3.1.3.0	47	Serviços de Terceiros e Encargos	104.500,00
		Sec. M. Obras e Urbanismo - Urbanismo	
3.1.3.0	61	Serviços de Terceiros e Encargos	60.000,00
4.1.1.0	63	Obras e Instalações	1.155.00,00
		Sec. Munic. de Saúde e Assistência	
4.1.1.0	70	Obras e Instalações	120.000,00
		Total	1.486.500,00

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são provenientes da seguinte fonte:

		Gabinete do Prefeito	
3.1.3.0	07	Serviços de Terceiros e Encargos	10.000,00
		Sec. Municipal de Agropecuária	
4.1.1.0	33	Obras e Instalações	10.000,00
		Sec. M. Educ. Cult. e Turismo - 1º Grau	
4.1.1.0	43	Obras e Instalações	110.000,00
4.1.2.0	44	Equip. e Material Permanente	20.000,00
		Sec. M. Educ. Cult. e Turismo - Outros	
4.1.2.0	52	Obras e Instalações	9.500,00
		Sec. M. Obras e Urbanismo - Transporte	
3.1.3.0	55	Serviços de Terceiros e Encargos	35.000,00
		Sec. M. Obras e Urbanismo - Urbanismo	
3.1.2.0	60	Material de Consumo	10.000,00
		Sec. Munic. de Saúde e Assistência	
4.1.2.0	71	Equip. e Material Permanente	20.000,00
		Excesso Real Líquido de Arrecadação	1.262.000,00
		Total	1.486.500,00

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

~~Alegre (ES), 03 de novembro de 1987.~~

~~DJALMA MONTEIRO DA SILVA~~  
~~Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.